





JOGOS PARALÍMPICOS RECIFE OPEN 2024

I – DA REALIZAÇÃO

Artigo 1º

A Secretaria de Esportes (SESP) da Prefeitura do Recife, por meio de suas atribuições, é responsável pela organização dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024.

Artigo 2º

Os Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 serão realizados nos dias 10,11 e 12 de maio de 2024, no Recife - PE, e deles poderão participar associações, clubes e demais entidades esportivas.

II – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 3º

À Secretaria de Esportes do Recife, caberá:

- a) Indicar o Diretor Geral dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024;
- b) Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 e, aprovar em conjunto com os Coordenadores de modalidades, o Regulamento Específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- c) Deliberar sobre a participação das Associações;
- d) Providenciar os locais de competição para as delegações participantes bem como atendimento médico quando este ocorrer dentro do horário dos jogos durante o período da competição;
- e) Inspeccionar e aprovar os locais e instalações a serem utilizadas durante as competições;
- f) Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados às competições no aspecto técnico-operacional;
- g) Solicitar às Federações e Associações a indicação de representantes para compor a coordenação técnica, de arbitragem e de classificação funcional das respectivas modalidades respeitando os critérios estabelecidos pelo CPB;
- h) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- i) Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 e a execução das ações promocionais;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento das seguintes necessidades:
 - i.1) Recursos Humanos;



- i.2) Premiação (troféus e medalhas);
- i.3) Materiais promocionais do evento (impressos, banners, backdrops e outros);
- i.4) Serviços prestados pelas equipes de arbitragem envolvidas e equipes de apoio necessárias ao evento;
- i.5) Fornecimento de água e gelo para consumo durante os jogos ou provas;
- k) Responsabilizar-se em prestar contas dentro do prazo legal;
- l) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024.

Artigo 4º

Às delegações, caberá:

- a) Providenciar toda documentação relativa à inscrição dos atletas e comissão técnica;
- b) Providenciar o deslocamento até a sede da competição;
- c) Providenciar despesas de alimentação de sua delegação.

III – DOS PODERES

Artigo 5º

Nos Jogos Paralímpicos do Recife serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comitê Organizador
- b) Comissão Disciplinar

§ 1º - O comitê organizador será composto pelos representantes da Prefeitura ou demais indicados por ela.

§ 2º - A comissão disciplinar será composta por 3 representantes da sociedade esportiva local indicados pela presidência da Federação da modalidade e a Prefeitura do Recife.

IV – DA FINALIDADE

Artigo 6º

Os Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 têm por finalidade estimular a participação de pessoas com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas, promovendo ampla mobilização em torno do esporte.



V – DA JUSTIFICATIVA

Artigo 7º

Ao motivar uma pessoa para a prática esportiva, almeja-se difundir e reforçar a construção de valores de cidadania e os ideais do Movimento Paralímpico. Estes são direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, com entendimento da diversidade humana e livre de qualquer tipo de discriminação, dentro do espírito de compreensão mútua, inclusão, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Através das atividades desportivas, crianças, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem suas realidades.

VI – DOS OBJETIVOS

Artigo 8º

Os Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 têm por objetivos:

- Fomentar e estimular a participação de pessoas com deficiência física, visual, intelectual e auditiva em práticas esportivas; Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento de destaques esportivos Paralímpicos;
- Utilizar a prática esportiva como fator de integração e intercâmbio sociocultural e desportivo entre pessoas com deficiências;
- Garantir a divulgação do esporte Paralímpico de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva em associações e clubes de todo o município;
- Contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.

VII – DOS ORGÃOS

Artigo 9º

A estrutura organizacional dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 será composta pelos Órgãos:

- a) Comitê de Honra;
- b) Comitê Organizador;
- c) Comissão Disciplinar.



Artigo 10º

O Comitê de Honra dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 será composto pelo Prefeito do Recife (e ou Vice Prefeita), e pelo Secretário de Esportes do Recife.

Artigo 11º

O Comitê Organizador dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 será composto por representantes da Secretaria Esportes, a seguir:

- 1) Carlos Romero
- 2) Gabriel Morais
- 3) Marina Boa Viagem
- 4) Andréa Manta
- 5) Jeferson Silva
- 6) Fabíola Albuquerque

Artigo 12º

A Comissão Disciplinar dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 seguirá as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/esporte/tjdad/arquivos/codigo_brasileiro_justica_desportiva.pdf legislação. Cada modalidade deverá definir no Congresso Técnico a sua Comissão Disciplinar Especial.

Artigo 13º

Os Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 serão realizados nos locais e horários determinados pelo Comitê Organizador, sendo considerado desclassificado por ausência o paratleta e/ou equipe que não estiver pronta para a disputa no local de competição, no horário estabelecido para a competição.

Artigo 14º

Não poderão ser alegados como justificativa de atraso problemas ocasionados por mau tempo, dificuldades de trânsito ou de localização da competição.

Artigo 15º

Qualquer prova ou partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior pelo Comitê Organizador, será realizada até 12 horas após o horário anteriormente programado, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a



programação anterior. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos.

Artigo 16º

Para validação dos resultados, deverão ter no mínimo 2 (duas) equipes inscritas nas modalidades coletivas ou 2 (dois) paratletas nas provas das modalidades individuais de equipes diferentes, respeitando o Regulamento Específico na divisão de gênero e classe funcional.

Parágrafo Único: Nas modalidades coletivas, não serão permitidas a composição de equipes com paratletas credenciados em equipes diferentes, isto é, se a equipe não tiver o número mínimo de paratletas inscritos não poderá participar.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 17º

Para a participação nos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 poderão participar paratletas de qualquer idade, independente da modalidade, na categoria aberta.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 18º

Dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 terão direito à participação as Associações e Clubes que realizarem as inscrições até o dia 01/05/2024.

§ 1º - A participação dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 estará condicionada à inscrição online por parte das Associações/Clubes.

§ 2º - Um paratleta poderá participar em até duas modalidades oferecidas nos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024, contanto que não coincidam dia e horário entre as modalidades escolhidas;

§ 3º - Um paratleta poderá competir por duas equipes diferentes, desde que seja em modalidades diferentes por cada equipe;

§ 4º - A modalidade não acontecerá caso não haja a inscrição de três equipes, no mínimo, na modalidade.

Artigo 19º

Nas modalidades coletivas, cada Associação/Clube estará responsável pelos critérios de seleção de seus paratletas para formar equipe que representará a sua entidade.



Artigo 20º

Nas modalidades individuais, estarão aptos a participar dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 os paratletas devidamente inscritos em uma modalidade dentro do prazo de inscrições e que tenha se submetido à classificação funcional na(s) modalidade(s) em que a mesma for oferecida pelo CPB- Comitê Paralímpico Brasileiro.

Artigo 21º

A credencial de participação nos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 será a apresentação de um documento de fé pública com foto (RG, CNH, CTPS ou passaporte), sendo seu uso obrigatório para paratletas, treinadores e dirigentes.

Parágrafo Único: Quando um dirigente for assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar a mesa de arbitragem junto com sua credencial, a sua carteira do CREF. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

Artigo 22º

Nenhum paratleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da prova ou jogo.

§ 1º - Para as modalidades coletivas e individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

§ 2º - Quando o técnico se ausentar durante o jogo ou prova, por razões médicas ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

X – DA CATEGORIA, CLASSE E GÊNERO

Artigo 23º

Os Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 serão disputados na categoria aberta, nas classes e gêneros definidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

Artigo 24º

O Comitê Organizador disponibilizará para o evento a presença de um classificador funcional do CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro) para atender aos paratletas que ainda não possuam a classificação nas modalidades em que houver um quantitativo maior que 10 (dez) atletas solicitantes. Todos os paratletas com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo.

§ 1º - Os paratletas com deficiência visual deverão enviar a ficha modelo padrão do CPB (Anexo I) ou outro atestado de classificação oftalmológico assinado por oftalmologista para o email pedro.losada@recife.pe.gov.br até o dia 01/05/24, mediante confirmação de inscrição



realizada dentro do prazo (vide artigos 24 e 25). A não apresentação do formulário poderá impedir a participação do paratleta.

§ 2º - Os paratletas com deficiência intelectual deverão enviar a seguinte relação de documentos necessários para o email pedro.losada@recife.pe.gov.br até o dia 01/05/24, mediante confirmação de inscrição realizada dentro do prazo (vide artigos 24 e 25) seguindo, obrigatoriamente, os critérios de classificação determinados pela Associação Brasileira de Desportos Para Deficientes Intelectuais – ABDEM:

1. Laudo psicológico, com o nome do teste usado e valor numérico do QI - Deve ser usado um destes testes WAIS III, WISC III ou RAVEN Escala Geral, cabendo ao avaliador usar o mais adequado com a idade do paratleta, devidamente carimbado e assinado pelo Profissional - O diagnóstico deverá vir acompanhado da classificação segundo o CID 10. Em caso de dúvida, entrar em contato com o Comitê Organizador;
2. Cópia do RG ou da Certidão de Nascimento.

XI – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Artigo 25º

O calendário oficial deverá obedecer à programação anexa ao final deste regulamento (**sujeita a alterações por parte do Comitê Organizador, as quais serão devidamente comunicadas, caso ocorram**):

Parágrafo único: Todos os locais e horários dos Congressos Técnicos e Reuniões, serão disponibilizados para os Chefes de Delegações, podendo no Congresso Técnico ocorrer mudanças no local, horário e dia.

XII – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 26º

A inscrição para participação nos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 é gratuita.

§ 1º - Após lido o regulamento e tendo as inscrições realizadas, todos os atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas por este Regulamento;

§ 2º - Todos os membros dos Clubes (instituições de prática desportiva que compreendem também as Associações, Centros e Institutos) devem tomar conhecimento do Termo de Responsabilidade e Concessão de Imagem;

- i. O Termo de Responsabilidade e Concessão de Imagem deve ser inserido no ato da inscrição.



ii. Para o membro do Clube menor de 18 anos o responsável legal deverá, também, tomar conhecimento do Termo de Responsabilidade e Concessão de Imagem, datar e assinar no local específico.

Artigo 27º

As inscrições ocorrerão no período de 15 de abril a 01 de maio de 2024 e serão realizadas através do link: <https://jogosparalimpicos.recife.pe.gov.br/> que deverão ser preenchidas pelos chefes das equipes de cada Associação/Clube. A inscrição das Associações nos Jogos Paralímpicos Recife Open – 2024 é de responsabilidade dos representantes das mesmas.

Artigo 28º

Após a efetivação da inscrição, a Associação/Clube que não comparecer aos locais de competição sem uma justificativa formal apresentada até 06 (seis) dias antes do início do evento, poderá ser eliminada dos próximos Jogos Paralímpicos Recife Open 2025.

Artigo 27º

Estarão habilitados para inscrição todos os os atletas que forem inscritos.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, exclusivamente, por meio do sistema de inscrição online disponível no site <https://jogosparalimpicos.recife.pe.gov.br/>;

§ 2º - A elegibilidade para inscrição dos atletas a cada competição está descrita no regulamento específico de cada modalidade.

§ 3º - Não será permitida qualquer alteração nas inscrições dos atletas (cancelamento ou inclusão de provas ou ainda substituição de provas) após o término das inscrições no sistema online, nem mesmo no Congresso Técnico. As exceções são os casos de ocorrências médicas, as quais deverão ser prontamente comunicadas via e-mail, mediante encaminhamento do atestado de dispensa médica ou em caso de alteração da classe esportiva.

XIII – DAS MODALIDADES

Artigo 29º

As modalidades oficiais para os Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 são:

1. Atletismo
2. Basquete em Cadeira de Rodas
3. Bocha Paralímpica
4. Futebol de Cegos
5. Futebol de Surdos
6. Goalball



7. Natação
8. Parabadminton
9. Para Jiu-Jitsu
10. Tiro com Arco
11. Tênis de Mesa
12. Voleibol de Surdos
13. Voleibol Sentado

XIV – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 30º

O sistema de competição dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 obedecerá às determinações do IPC (COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL), do Regulamento Geral e do Regulamento Específico.

XV – DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Artigo 31º

Haverá uma breve Solenidade de Abertura no dia 10/05/24, às 19h.

XVI – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Artigo 32º

O Congresso Técnico será realizado dia 03/05/24, às 19h, no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães-GERALDÃO, de forma remota. O link será disponibilizado no site.

Artigo 33º

Os Congressos Técnicos serão dirigidos pela Coordenação Técnica de cada modalidade.

Artigo 34º

No Congresso Técnico, apenas um Membro da Delegação terá direito a representatividade, voz e voto, podendo ser um Técnico, um atleta ou um dirigente da equipe.

Artigo 35º

Só poderão participar do Congresso Técnico os representantes das Associações/Clubes que tenham efetuado as inscrições definitivas de suas equipes, devidamente preenchidas e acompanhadas das documentações de identidade dos paratletas e técnicos, para a devida comprovação dos dados por parte da Coordenação Técnica da Modalidade.



XVII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 36º

As premiações serão definidas de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

Artigo 37º

As premiações gerais se darão de acordo com os critérios a seguir:

- Nas **modalidades individuais (atletismo, bocha paralímpica, natação, parabadminton, para Jiu-Jitsu, e tiro com arco) em que houver 4 ou mais equipes participantes**, será premiada com 01 (um) troféu a Associação/Clube que obtiver a 1ª, 2ª e 3ª classificação geral em cada modalidade, sem diferenciação de gêneros masculino e feminino;
- Nas **modalidades individuais em que houver três equipes participantes**, será premiada com troféu apenas a Associação/Clube que obtiver a 1ª classificação geral, sem diferenciação de gêneros masculino e feminino.

As premiações individuais se darão de acordo com os critérios a seguir:

- Nas **modalidades individuais** serão premiados(as) com medalhas de 1º, 2º e 3º lugar;

As premiações das modalidades coletivas se darão de acordo com os critérios a seguir:

- Nas **modalidades coletivas (goalball, basquete em cadeira de rodas, futebol, de cegos, futebol de surdos, voleibol sentado e voleibol de surdos) com mais de 3 equipes participantes (por gênero)**, serão premiadas com 1 (um) troféu as Associações/Clubes que ficarem na 1ª, 2ª e 3ª colocação em cada gênero.
- Nas **modalidades coletivas com 3 equipes participantes (por gênero)**, será premiada com troféu apenas a Associação/Clube que obtiver a 1ª colocação e com medalhas os paratletas que obtiverem o 1º, 2º e 3º lugar por gênero.

§ 1º - As medalhas e troféus das modalidades serão entregues imediatamente após a realização das finais de cada prova e competição.

§ 2º - O campeão geral dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 será definido pelo número de medalhas de ouro.

§ 3º - Critério de desempate na classificação geral:



- a) Maior número de medalhas de ouro conquistadas;
- b) Maior número de medalhas de prata conquistadas;
- c) Maior número de medalhas de bronze conquistadas;
- d) Maior número de modalidades participantes;
- e) Maior número de paratletas inscritos na competição;
- f) Maior número de paratletas do sexo feminino participantes;
- g) Maior número de paratletas nas provas individuais.

XVIII – DOS UNIFORMES

Artigo 38º

Cada paratleta e equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizado, conforme especificações das regras de cada modalidade esportiva.

Artigo 39º

São de responsabilidade das Associações/Clubes a confecção e manutenção dos seus uniformes.

Artigo 40º

Nos uniformes, é permitida a inserção de logomarca de patrocínio desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico ou religioso, nem faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício ou desrespeitem os direitos humanos.

XIX – DOS BOLETINS

Artigo 41º

Os comunicados dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 serão publicados por meio eletrônico, através de boletins oficiais com os resultados da competição por meio do site. Por questões de responsabilidade socioambiental, não serão entregues boletins impressos.

Parágrafo Único: Durante o evento, os boletins geral e específicos das modalidades serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia ficando assim válidas as informações dos boletins mais atualizados.

XX – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Artigo 42º



A Associação/Clube poderá ser composta por chefe de delegação, assistente, médico, jornalista, staffs, atletas-guias, técnicos e paratletas.

Artigo 43º

A fiscalização do exercício irregular da profissão e a validade das carteiras profissionais caberão ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições, conforme estabelece a legislação.

Artigo 44º

Os dirigentes e técnicos da mesma Associação/Clube poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no Regulamento Específico de cada modalidade, observando o disposto no Artigo 20.

Artigo 45º

Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

Parágrafo Único: Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá responsabilidade sobre o transporte interno, alimentação e atendimento médico do componente desligado.

XXI – DA CESSÃO DE DIREITOS

Artigo 46º

Os integrantes das Associações/Clubes participantes dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024, devidamente representados por quem de direito, através da adesão ao presente Regulamento, que se comprova no preenchimento do termo de inscrição ou da efetiva participação nos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretroatável, a Prefeitura do Recife, ou terceiros por estes devidamente autorizados, a fotografar, captar e fixar sua imagem e voz durante todo o período de realização dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, o transporte ou a alimentação, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-los em películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I, "home vídeo", DAT (Digital Áudio Tape), DVD (Digital Vídeo Disc) e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, podendo também disseminá-los, transmiti-los, exibi-los e ré exibi-los através de projeção de tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, via televisão de qualquer espécie, internet, satélite, rádio, livros, jornais, revistas, telefonia fixa e



móvel, ou por qualquer outra forma, podendo a Prefeitura do Recife, ainda, ceder os direitos ora adquiridos a quaisquer terceiros, gratuita ou onerosamente.

§ 1º - A Prefeitura do Recife, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024.

§ 2º - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Prefeitura do Recife e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os paratletas e o evento.

XXII – DO ATENDIMENTO MÉDICO

Artigo 47º

O Comitê Organizador dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 se responsabilizará por providenciar serviço de atendimento médico emergencial dos componentes das delegações durante o evento nos locais de competição.

Parágrafo Único: Nos casos de remoção de um componente da delegação por necessidade de atendimento médico, um responsável pela equipe (médico ou dirigente) deverá acompanhá-lo durante todos os procedimentos.

Artigo 48º

Os Organizadores não se responsabilizarão pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024.

Artigo 49º

O encaminhamento hospitalar efetuado pela equipe de emergência do Comitê Organizador dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 será para Rede Pública de Saúde da Cidade do Recife.

XXIII – DAS SANÇÕES

Artigo 50º

Todos os participantes dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência
- b) Censura escrita
- c) Suspensão



d) Exclusão dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024

§ 1º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024, nos termos das disposições deste Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 2º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir do recebimento, pelo jurisdicionado, por escrito, das decisões da Comissão Disciplinar dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024, as quais deverão ser imediatamente comunicadas ao Chefe de Delegação e publicadas no boletim oficial dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 para ciência e cumprimento.

§ 3º - A expulsão por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) do competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, torcidas com organizadores ou com a equipe adversária e equipe de arbitragem, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 49.

§ 4º - O paratleta que for expulso de uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento pela Comissão Disciplinar do Tribunal Disciplinar Paralímpico.

Artigo 51º

O Presidente da Associação/Clube será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva e quaisquer danos causados a terceiros ou aos locais de disputas dos jogos por membros de sua delegação ou torcida, a partir do ato de inscrição.

Parágrafo Único: Em caso de dano material causado nas instalações dos locais de competição, alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a delegação deverá indenizar a organização do evento no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Prefeitura da Cidade do Recife, além de outras medidas que possam ser tomadas.

XXIV – DOS RECURSOS

Artigo 52º

No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra alguma outra equipe, arbitragem, resultado de classificação ou direção da competição, em função de possível transgressão ao Regulamento, esse recurso deverá ser entregue ao respectivo Coordenador, por escrito, até 60 minutos após o término da partida ou classificação e até 30 minutos após o anúncio oficial do resultado da prova ou classificação, para posterior encaminhamento à Comissão Disciplinar Especial, que por sua vez, deverá comunicar a Comissão Disciplinar.



Parágrafo Único: O componente da delegação que apresentar protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento poderá ser desclassificado e punido pela Comissão Disciplinar com suspensão ou eliminação da competição e perda de até 05 medalhas na classificação geral.

Artigo 53º

A Delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se da competição antes do término de sua participação, ficará proibida de participar da próxima competição da mesma natureza e devendo ressarcir a Prefeitura do Recife as despesas referentes a transporte e alimentações realizadas.

XXV – DOS RECURSOS

Artigo 54º

Os participantes dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2024 deverão ser conhecedores deste Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que deles possam emanar.

Artigo 55º

Paralelamente às competições e sempre que possível, poderão ser promovidos debates, cursos ou palestras pela Prefeitura do Recife sobre diversos assuntos de interesse do segmento paralímpico.

Artigo 56º

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.



ANEXO - MODELO DE FICHA DE CLASSIFICAÇÃO OFTALMOLÓGICA

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO OFTALMOLÓGICA

Nome: _____ Data de
nascimento: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Associação: _____
Esporte: _____

(A ser preenchido pelo oftalmologista do atleta)

Histórico de baixa visão:

.....
.....

Tratamentos a que se submeteu:

.....
.....

Medicamentos que se utiliza:

.....
.....

Faz algum acompanhamento oftalmológico? () Sim () Não Caso sim, aonde e com que frequência:

.....



Agudeza visual

Sem correção:

OD: _____

OE: _____

Com correção:

OD: _____ esf.: _____ cil.: _____

OE: _____ esf.: _____ cil.: _____

Biomicroscopia:

OD: _____

OE: _____

Tonometria de Aplanção:

OD: _____

OE: _____

Fundoscopia:

OD: _____

OE: _____

Campo Visual:

OD: _____

OE: _____

Data

Assinatura e carimbo do médico